

*** Publicada no DOETCE-MS n.º 4.257, de 16 de dezembro de 2025, páginas 6-7.**

PORTARIA TCE-MS N.º 225, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Divulga a relação de feriados e estabelece os dias de pontos facultativos para o exercício de 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das competências conferidas pelo inciso I do art. 9º da Lei Complementar n.º 160, de 2 de janeiro de 2012, e pelo art. 20, inciso XVII, alínea "b", do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TCE-MS n.º 98, de 5 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º No exercício de 2026 não haverá expediente no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, para efeitos administrativos e jurisdicionais, em razão dos feriados e pontos facultativos previstos a seguir:

- I - 1º de janeiro (quinta-feira) - Confraternização Universal (feriado nacional);
- II - 16 de fevereiro (segunda-feira) - Carnaval (ponto facultativo);
- III - 17 de fevereiro (terça-feira) - Carnaval (ponto facultativo);
- IV - 18 de fevereiro (quarta-feira) - Cinzas (ponto facultativo);
- V - 2 de abril (quinta-feira) - Semana Santa (ponto facultativo);
- VI - 3 de abril (sexta-feira) - Semana Santa (feriado nacional);
- VII - 20 de abril (segunda-feira) - Ponto facultativo;
- VIII - 21 de abril (terça-feira) - Tiradentes (feriado nacional);
- IX - 1º de maio (sexta-feira) - Dia do Trabalho (feriado nacional);
- X - 4 de junho (quinta-feira) - Corpus Christi (ponto facultativo);
- XI - 5 de junho (sexta-feira) - Ponto facultativo;
- XII - 13 de junho (sábado) - Dia de Santo Antônio (padroeiro de Campo Grande);
- XIII - 26 de agosto (quarta-feira) - Aniversário de Campo Grande (feriado municipal);
- XIV - 7 de setembro (segunda-feira) - Independência do Brasil (feriado nacional);
- XV - 11 de outubro (domingo) - Criação do Estado (feriado estadual);
- XVI - 12 de outubro (segunda-feira) - Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
- XVII - 30 de outubro (sexta-feira) - Dia do Servidor Público (comemoração transferida de 28 de outubro);
- XVIII - 2 de novembro (segunda-feira) - Finados (feriado nacional);

XIX - 15 de novembro (domingo) - Proclamação da República (feriado nacional);

XX - 20 de novembro (sexta-feira) - Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional);

XXI - 24 de dezembro (quinta-feira) - Véspera do Natal (ponto facultativo); e

XXII - 25 de dezembro (sexta-feira) - Natal (feriado nacional).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 15 de setembro de 2025.

Conselheiro **FLÁVIO KAYATT**
Presidente